



**EDITAL Nº 06/2020 - COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 05/2020-SMCEL**

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leonardo Duarte Pascoal**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento amplo e geral dos interessados, a **retificação do Edital nº 05/2020**, nos seguintes termos.

**1. No item 3.1 do Edital nº 05/20, onde se lê:**

“**3.1.** Em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 15, I, do Decreto Municipal 6.688/2020, a Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural estabelece como critério para fixação do montante referente ao subsídio a ser pago a **comprovação das despesas necessárias para manutenção do espaço cultural.**”

Assim, serão observados os seguintes parâmetros para fixação do valor do subsídio:

<b>Gastos mensais para manutenção do Espaço Cultural</b>	<b>Total do Subsídio</b>
Até R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Até R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Até R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Até R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Até R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00”

**Leia-se:**

“**3.1.** Em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 15, I, do Decreto Municipal 6.688/2020, a Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural estabelece como critério para fixação do montante referente ao subsídio a ser pago a **comprovação das despesas necessárias para manutenção do espaço cultural durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia de Coronavírus, compreendido entre março e dezembro de 2020.**”

Assim, serão observados os seguintes parâmetros para fixação do valor do subsídio:



<b>Gastos mensais para manutenção do Espaço Cultural</b>	<b>Total do Subsídio</b>
Até R\$ 333,00	R\$ 3.000,00
Até R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Até R\$ 1.666,00	R\$ 15.000,00
Até R\$ 2.333,00	R\$ 21.000,00
Até R\$ 3.333,00	R\$ 30.000,00”

**2. No item 4 do Edital nº 05/2020, onde se lê:**

**“4. Da convocação das Entidades habilitadas para apresentação de documentos**

Ficam as entidades que foram consideradas aptas ao pagamento do subsídio intimadas para comprovar, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, as despesas necessárias à manutenção de seu espaço cultural.

Eventuais documentos já entregues serão convalidados.”

**Leia-se:**

**“4. Da convocação das Entidades habilitadas para apresentação de documentos**

Ficam as entidades que foram consideradas aptas ao pagamento do subsídio intimadas para comprovar, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da publicação do presente Edital, as despesas necessárias à manutenção de seu espaço cultural.

**4.1.** Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya, na rua Pe. Felipe, 900 Centro de Esteio, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

Os documentos deverão estar contidos em um envelope, com o nome do espaço cultural e a identificação: **COMPROVAÇÃO DE DESPESAS – LEI ALDIR BLANC.**”

**3.** Considerando as alterações decorrentes das retificações ora efetuadas, fica reaberto o prazo de 7 dias úteis previstos no item 4 do Edital nº05/2020, que deve ser contado a partir da data da publicação do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

Secretaria Municipal de  
**Administração**

Esteio, 13 de outubro de 2020.

---

**Leonardo Duarte Pascoal**  
**Prefeito Municipal**